SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA BIAS FORTES, 136 – CENTRO

CEP – 38.200-052

TELEFONE: (34)3423-2621

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Critério de Julgamento: Maior Desconto Percentual

Regime Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, "a")

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos de A a Z (éticos/referência, genéricos e similares), com fornecimento sob demanda para atendimento da Farmácia Municipal e demandas judiciais do Município de Frutal/MG.

1.2. A contratação será processada pelo critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, com base no Preço Máximo ao Consumidor (PMC) fixado na **Tabela da Revista ABCFARMA** (edição vigente no mês de faturamento), em consonância com o Preço Máximo ao Consumidor da CMED/ANVISA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "b")

2.1. A aquisição visa assegurar o abastecimento contínuo da Secretaria Municipal de Saúde, atendimento emergencial da Farmácia Municipal e o atendimento imediato a ordens judiciais expedidas em desfavor da Secretaria Municipal de Saúde de Frutal/MG.

2.2. Justificativa da Tabela ABCFARMA e Critério de Maior Desconto: Diante do dinamismo e da extrema variedade de apresentações farmacológicas (medicamentos não padronizados na REMUME ou de demandas pontuais), torna-se inviável licitar cada item isoladamente por menor preço por item. O critério de maior desconto percentual sobre tabela oficial amplamente aceita (ABCFARMA) garante economicidade, agilidade na compra sob demanda e atualização contínua dos preços balizados pela ANVISA/CMED.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, "c")

3.1. A solução abrange a disponibilização pela Contratada de um catálogo atualizado e acesso (via *login* ou base de dados em formato digital) à Tabela ABCFARMA para conferência e liquidação das autorizações de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Frutal/MG.

4. DA ESTRUTURA DOS LOTES E ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 6º, XXIII, "i")

4.1. O objeto será dividido em lotes/grupos de medicamentos, aplicando-se o desconto percentual fixo sobre a Tabela ABCFARMA vigente no mês da emissão da Nota Fiscal:

Lote	Descrição do Grupo de Medicamentos	Estimativa Anual de Custo (R$)
01	**Medicamentos Genéricos**	R$ [80.000,00]
02	**Medicamentos de Referência (Éticos)**	R$ [120.000,00]
03	**Medicamentos Similares**	R$ [80.000,00]

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 6º, XXIII, "d")

Além dos documentos exigidos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

5.1. Regularidade Sanitária e Operacional:

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.
- Licença de Funcionamento Sanitária Estadual ou Municipal atualizada.
- Certidão de Regularidade Técnica (CRT) perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF) da sede da empresa.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (Art. 6º, XXIII, "e")

6.1. Prazos e Locais de Entrega:

- A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada na Farmácia Municipal, Rua Avelino Furtado de mendonça, 1455 – Bairro Jardim Laranjeiras (ou no local indicado na Ordem de Fornecimento).
- O prazo de entrega não poderá exceder **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho.

6.2. Condições dos Produtos:

- Os medicamentos devem possuir validade remanescente não inferior a **12 (doze) meses** (ou mínimo 75% da validade total de fábrica) contados da data de entrega.
- Na hipótese de produtos com lote ou prazo próximo do vencimento aceitos em caráter excepcional, a Contratada assinará Termo de Compromisso de Troca em caso de não consumo antes da expiração.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO (Art. 6º, XXIII, "f")

7.1. O contrato ou ata de registro de preços será gerido e fiscalizado pela servidora especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Frutal/MG Gisella Soares Leali, Matrícula 739601, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.2. Recebimento:

- **Definitivo:** Em até **[05] dias úteis**, após conferência da conformidade técnica, lote, prazo de validade e batimento do Preço Máximo ao Consumidor (PMC).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. Da Contratada:

- Manter durante toda a vigência da ata/contrato a disponibilização da Tabela ABCFARMA atualizada mensalmente à fiscalização do Município.
- Arcar com todos os fretes, tributos e encargos de transporte.
- Substituir os itens rejeitados ou com avarias no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

8.2. Da Contratante:

- Emitir as Ordens de Fornecimento mediante necessidade.
- Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.
- Acompanhar e atestar as entregas.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g")

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados da emissão do Atestado de Recebimento Definitivo da Nota Fiscal e aceite da liquidação pela Administração Municipal.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter discriminante legível com a descrição do produto, lote, validade, percentual de desconto aplicado e o valor unitário final resultante do desconto sobre a tabela ABCFARMA do mês de referência do faturamento.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, "j")

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde de Frutal/MG, cujas classificações serão indicadas no momento da emissão das notas de empenho.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

11.1. Ata de Registro de Preços: A Ata terá validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

Frutal/MG, 10 de Novembro de 2026.

Rosimar da Silva Borges
Mat. 293801
Responsável pela Elaboração

Gilcimara Pansani N. Barbosa
Secretária de Saúde

Gisella Soares Leali
Mat. 739601
Fiscal de Ata